

**PROJETO DE LEI 01-0154/2005 da Mesa da Câmara**

"Altera disposições da Lei nº 13.637, de 04/09/03, e da Lei nº13.638, de 04/09/03, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os parágrafos 2º, 4º e 5º e alterada a redação dos parágrafos 1º, 3º e 6º, todos do art. 14 da Lei nº 13.637/03, que passa a vigorar com seus parágrafos renumerados na seguinte forma:

"Art. 14 (...)

§ 1º A designação para as funções de Secretário Geral Parlamentar, Secretário Geral Administrativo, Subsecretários, Advogado Chefe e Coordenador de Centro far-se-á mediante escolha do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.(NR)

§ 2º Os servidores efetivos designados para as funções gratificadas serão substituídos nos impedimentos e afastamentos legais previstos nos artigos 64, I a IV e VI a IX, 138, I, da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, por funcionários que preencham os requisitos de provimento das respectivas funções, observado o disposto no artigo 54 do retro mencionado diploma legal.(NR) § 3º Excepcionalmente, se não houver servidores com o tempo de carreira mínimo exigido por esta Lei, poderão ser nomeados os mais antigos na respectiva carreira.(NR)"

Art. 2º O anexo III da Lei nº 13.637, de 04/09/03, Quadro de Pessoal do Legislativo, Funções Gratificadas passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, de de 2005. Às Comissões competentes."